



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

1.2 REQUISITANTE: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - **HEURO**.

2. **DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (**dióxido de carbono gasoso "USP"**), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender necessidades da unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - **HEURO**; de forma emergencial, **no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que finalize a licitação**, nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 Especificação Técnica:

2.1.1 Dióxido de Carbono Gasoso "usp":

* Sinônimo: Gás Carbono

* Fórmula Molecular: CO₂

* Estado Físico: Gasoso

* Incolor

* Inodoro

* Grau de Pureza: 99,8%

3. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O cálculo utilizado foi baseado no consumo nesta unidade dos produtos supracitados no últimos 6 meses, conforme relatórios , Nitrogênio Gasoso - 0032096135, 0033705676, 0034506212, 0035093303 Dióxido de carbono gasoso "USP" - Como não se fazia o uso desse produto não foi possível ter memória de calculo mas com base na utilização no HRC de Cacoal foi feito uma estimativa. Sendo o cálculo: Quantidade Mensal: Quantidade total dos últimos 6 meses / 6 Quantidade Anual: Quantidade Mensal * 12

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO (0039273771)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01	Dióxido de carbono gasoso "USP"	kg	11 Kg	132 Kg

4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Descrição do Fornecimento dos Gases Especiais

4.1.1.1 Os gases especiais serão fornecidos em cilindros/*dewars* da Contratada por meio de cessão gratuita dos mesmos.

4.1.1.2 O fornecimento deverá ser de forma contínua e ininterrupta conforme cronograma determinado pelas Unidades de Saúde.

4.1.1.3 O fornecimento contempla a retirada dos cilindros vazios, entrega dos cilindros abastecidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.1.4 A etiqueta do colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.1.1.5 O Certificado do Grau de Pureza deverá ser informado por ocasião das entregas dos gases medicinais.

4.1.1.6 Os cilindros de gases especiais deverão ser fornecidos com seus respectivos reguladores de acordo com a demanda das Unidades Hospitalares.

4.1.2. Do Transporte

4.1.2.1 Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10), nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12).

4.1.2.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

4.1.2.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

4.1.2.4 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

4.1.2.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12.

4.1.3. Do Abastecimento

4.1.3.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido pela Contratante, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

4.1.3.2 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por, pelo menos, um servidor da Unidade de Saúde em horário pré-determinado, sendo que o comprovante de entrega deverá conter a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Contratante responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

4.1.3.3 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas pelos funcionários da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Contratada.

4.1.3.4 Durante a entrega e retirada dos cilindros os funcionários da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

4.1.3.5 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.1.3.6 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.1.3.7 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

4.1.3.8 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

4.1.3.9 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade da existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.1.3.10 No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.

4.1.3.11 A contratada deverá possuir número de cilindros em quantidade suficiente ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.1.3.12 É expressamente proibido o enchimento ou envase dos cilindros dos produtos gasosos dentro da Unidade de Saúde.

4.1.3.13 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.046,76 (cento e trinta e três mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Despacho GECOMP/NPP (0040054550)**.

5. DA JUSTIFICATIVA:

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO (0035400093)

Sim, há a necessidade de fornecimento de ambos produtos, tanto dióxido de carbono gasoso “USP”, como nitrogênio gasoso. Gostaríamos de observar que os mesmo são utilizados em procedimentos cirúrgicos nesta unidade.

O Dióxido de carbono gasoso “USP” é utilizado em cirurgias de videolaparoscopia, onde o abdômen é insuflado com CO2 com o objetivo de abrir um campo visível para sua realização. Como os órgãos da região abdominal são muito próximos, é necessário insuflá-la para viabilizar a visualização da equipe médica e a realização dos procedimentos. Essa insuflação é feita por meio da aplicação do Dióxido de Carbono, gás utilizado exclusivamente com essa finalidade. A falta do seu fornecimento acarretaria na interrupção das cirurgias do tipo realizadas nesta unidade.

O Nitrogênio Gasoso destina-se ao funcionamento de perfuratrizes pneumáticas utilizadas em cirurgias ortopédicas e, principalmente, neurocirurgias. Sendo que, a perfuratriz utilizada em neurocirurgias opera apenas com o Nitrogênio Gasoso, a falta do produto incorreria na paralisação da realização das cirurgias do tipo nesta unidade.

Acrescentamos informando que o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO iniciou as cirurgias videolaparoscópica neste mês de Junho/2023, sendo que as mesmas possuem grandes benefícios ao paciente, citamos: menor trauma cirúrgico e consequentemente menor tempo de internação, sendo possível o retorno precoce as suas atividades laborais, desta forma a unidade hospitalar terá maior rotatividade de leitos, fato muito interessante ao HEURO, visto a alta lotação vista nos últimos meses, onde o corredor principal está sendo utilizado com frequência para internação de vários pacientes. menos gastos hospitalares com medicações, devido alta precoces do paciente.

O contrato **N. 751/PGE-2018 (4127738)** está vigente para o fornecimento do gás dióxido de carbono gasoso “USP”, entretanto não foi previsto o fornecimento ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO sendo que a quantidade de aditivo permitida já foi solicitada, informamos também que há o novo processo licitatório para aquisição do referido gás, processo nº 0036.083713/2022-15, neste o consumo do HEURO foi descrito. Ressaltamos que a utilização do gás dióxido de carbono gasoso no HEURO é recente, com a realização de cirurgias videolaparoscópica, conforme descrito abaixo.

Desta forma, justifica-se a confecção de um processo emergencial para fornecimento de dióxido de carbono gasoso “USP” ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, até a conclusão do licitatório.

DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o consequente cumprimento da missão institucional.

Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma “boa contratação pública”, visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

Neste ponto a Lei nº 14.133/21 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Diante do exposto, torna-se imprescindível e necessária a Contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (**dióxido de carbono gasoso “USP”**), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender necessidades da unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - **HEURO**; de forma emergencial, **no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que finalize o processo licitatório 0036.083713/2022-15**, que o mesmo encontra-se na SUPEL para prosseguimento dos trâmites.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue conforme requisições nas Unidades abaixo relacionadas:

Unidade de Saúde	Endereço
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cep: 76963-767, Cacoal - RO

6.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) possuir estrutura física, como base, instalada no Estado de Rondônia.

6.1.2 Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no **item 6.1.1**, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar no referido Estado, a partir da homologação do certame no Diário Oficial do Estado.

6.1.3 Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

6.2 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

6.2.1 O prazo para início dos serviços será de **até 05 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura do contrato.

6.2.2 O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (hum) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade de Saúde requisitante.

6.3 Execução dos Serviços:

6.3.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.3.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

6.3.3 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos materiais necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.3.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.4 Do recebimento do objeto

6.4.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.4.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.4.4. Os serviços serão supervisionados pelo fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

6.4.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a SESAU reserva-se ao direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.4.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

6.4.6. Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante.

6.4.7. Ocorrendo a rejeição do objeto, a CONTRATADA será notificada pela Unidade de Saúde, para a retirada e substituição do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado.

6.4.8. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência e dispositivos legais que se aplicarem ao caso.

6.4.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.10. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a fornecer o objeto desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

6.4.11. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.4.12. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá(ão) a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

6.4.13. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a(s) credenciada(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.4.14. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5 Acompanhamento e Fiscalização:

6.5.1 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.5.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.5.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.5.4 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.5.5 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para avaliar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.5.6 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.5.7 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

6.5.8 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5.9 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5.10 À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

6.5.11 Representar a Contratante junto a Contratada;

6.5.12 Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

6.5.13 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento do equipamento;

6.5.14 Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada;

6.5.15 Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

6.6 Formalização e Execução do Contrato

6.6.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência à convocação, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

6.6.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21.

6.6.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

6.6.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, previsto no Art. 90 § 2º da Lei.

6.7 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

6.7.1 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

6.7.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

6.7.3 A Contratante poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

6.7.4 Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

6.7.5 Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

6.7.6 Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e

6.7.7 Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

6.8 Rescisão dos Contratos

6.8.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

6.8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

7.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9 Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10 A administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária, consoante Informação nº 2921/2023/SESAU-NPPS (0039706831);

DESCRIÇÃO DA DESPESA
contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (dióxido de carbono gasoso “USP”), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, emergencial, por um período (

(doze) meses.	
Resposta ao:	Despacho 0039673434

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HEURO	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.30 - Material de consumo

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

10.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.4 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros:

10.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir - Deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

10.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto nas quantidades estabelecidas, conforme cronograma de abastecimento.

11.1.2 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstos inicialmente, decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

11.1.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilizado em sua administração, telefone fixo, telefone celular e computador equipado com Internet para receber da CONTRATANTE solicitações de fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em qualquer hora e dia da semana, independente de horários comerciais, sábados, domingos ou feriados.

11.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Especiais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383 de 20/01/10), nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12);

11.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da Unidade de Saúde, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

11.1.6 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

b) *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

d) *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

e) *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;

- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles.

- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.

- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.

- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

11.1.7 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros, *dewars* e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11.1.8 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

11.1.9 Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA.

11.1.10 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

11.1.11 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.1.12 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

11.1.13 Entregar o objeto no preço e nos prazos estipulados neste instrumento.

11.1.14 Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com as descrições dos itens.

11.1.15 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes do fornecimento do objeto contratado e arcar ainda com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

11.1.16 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

11.1.17 Substituir imediatamente o objeto que for entregue fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado.

11.1.18 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.19 A Contratada fica obrigada a seguir a regulamentação da ANVISA relacionada aos gases medicinais.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU em cada Unidade de Saúde.

11.2.2 Efetuar o pagamento a Contratada conforme condições estabelecidas no contrato.

11.2.3 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar a mesma termo de inexecução parcial ou total do contrato.

11.2.4 Devolver o objeto caso este não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme Termo de Referência e Edital.

11.2.5 Fornecer a CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

11.2.6 A CONTRATANTE deverá identificar com as iniciais da Unidade de Saúde os cilindros entregues.

12.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**12.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****12.1.1 Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais):**

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

12.1.2 Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 20% (vinte por cento) do item em que a empresa apresentar proposta**.

a.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

12.1.3 Atestado de Capacidade Técnica III – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Apresentar Declaração Formal de que POSTERIOR A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E ANTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO, entregará:

b.1) Licença da Vigilância Sanitária Estadual.

b.2) Licença de Operação Ambiental emitida pela SEDAM, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993.

b.3) Da sua disponibilidade de cilindros e dewars em quantidades suficientes para atender as unidades. Assim deverão apresentar termo/inventário ou documentos assumindo responsabilidade, que no momento do fornecimento terão disponíveis os cilindros/dewars para aplicar nas unidades.

b.4) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo órgão competente (ANVISA).

b.5) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável Técnico da empresa devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA ou Conselho Regional de Química-CRQ.

b.5.1) A comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum

b.6) Registro do Responsável da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA/RO ou Conselho Regional de Química-CRQ/RO.

12.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

12.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.5.1 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável Técnico da empresa devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe.

a.1) A comprovação do responsável técnico poderá ser feita mediante Declaração formal de disponibilidade do profissional.

b) Registro do Responsável da Empresa no conselho de classe conforme sua atividade.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 A empresa deverá apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

13.2 Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.3 A empresa deverá apresentar 03 (três) contratos, nota de empenho ou nota fiscal firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

14. DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo Menor Valor Global.

14.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

15. DO REAJUSTE

15.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão irrevogáveis.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

17. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

17.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

18. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

17.1.1 Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.1.2 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

17.1.3 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.1.4 CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

17.1.5 Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17.1.6 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17.1.7 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

Elaborador:
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Assessora/GEComp-SESAU

Revisor:
LAURA BANY
Gerente de Compras/GEComp-SESAU

Revisor da Área Requisitante:
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU-RO;

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Assessor(a)**, em 31/07/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 01/08/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040230786** e o código CRC **1AF7407B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
ERRATA

Tendo em vista a Contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (**dióxido de carbono gasoso “USP”**), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender necessidades da unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - **HEURO**; de forma emergencial, **no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que finalize a licitação**, nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

No Sub-Item 4.1.3.13 do Termo de Referência SESAU-GECOMP (0040230786).

Onde se lê: 4.1.3.13 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.046,76 (cento e trinta e três mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Despacho GECOMP/NPP (0040054550)**.

Leia-se: 4.1.3.13 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.095,16 (doze mil reais, noventa e cinco reais e dezesseis reais)**, conforme custos unitários apostos no **Despacho GECOMP/NPP (0040054550)**.

Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras em Substituição - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Assessor(a)**, em 09/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040727525** e o código CRC **8AE13066**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.028422/2023-37

SEI nº 0040727525



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.028422/2023-37
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 / 1.500.0.01002 2.500.0.01002 / 1.601.0.00001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.30
Exposição de Motivo:	contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (dióxido de carbono gasoso “USP”), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender necessidades da unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO; de forma emergencial, no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que finalize a licitação, nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021.			Referente documento:	Documento de Oficialização de Demanda nº 23/2023/HEURO-ASGAB (0039272052)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Dióxido de Carbono Gasoso “usp”	kg	132 kg		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.				

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

Elaborador:

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Assessora/GECOMP-SESAU

Revisor:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor da Área Requisitante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU-RO;**Autorizo a presente SAMS, declaro e dou fé destes.**

*(assinado eletronicamente)***MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Assessor(a)**, em 19/07/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 19/07/2023, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040101067** e o código CRC **566950CE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000090(SEI nº 846)/GECOMP/NPP/SESAU/RO/2023

(Caráter Emergencial: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.028422/2023-37

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL (CONTRATAÇÃO DIRETA via PNCP) de empresa especializada no Fornecimento de gases especiais de uso medicinal (**dióxido de carbono gasoso “USP”**), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender necessidades da unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - **HEURO**; de forma emergencial, **no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que finalize a licitação**, nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021. **O prazo para envio da Proposta de preços no sistema: do dia 09/08/2023. (horário de Brasília) até o dia 15/08/2023 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO PARTICIPAÇÃO.** O [Aviso de Contratação Direta nº 000090 \(SEI nº 846\) /2023/GECOMP/NPP/SESAU/RO](#), SAMS (0040101067), Termo de Referência (0040230786) e Errata ID 0040727525, foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=17. Os documentos relacionados às propostas deverão ser enviados exclusivamente via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, serão prestados pelo Núcleo de de Pesquisa de Preços, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao3gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Subcoordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL
Chefe do Núcleo de Cotações- GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, Subgerente**, em 09/08/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040582748** e o código CRC **BFEA7A6B**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.028422/2023-37

SEI nº 0040582748